Artigo 7º Os recursos arrecadados com a cobrança prevista nessa Deliberação serão aplicados nas ações prioritárias estabelecidas no Plano de Bacias Hidrográficas do Rio São José dos Dourados, de acordo com seu Programa de Investimentos, e obedecerá aos seus critérios de revisão.

Parágrafo único. O programa quadrienal de investimentos dos valores oriundos da cobrança, após aprovado pelo CBH-SJD, deverá ser encaminhado para referendo do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH).

Artigo 8°. Todos os valores, coeficientes e mecanismos de cobrança indicados nesta deliberação estão baseados nos dados apresentados no relatório "Fundamentos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos dos Usuários Urbanos e Industriais", anexo a esta Deliberação.

Artigo 9°. Os termos constantes desta Deliberação deverão ser revistos pelo CBH-SJD após dois anos do início da cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados, devendo ser observado o disposto no Artigo 15° do Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006.

Artigo 10. De acordo com o disposto no artigo 7º da Lei 12.183, de 29-12-2005, o Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) será a entidade responsável pela cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos na UGRHI 18, até a instalação de Agência de Bacias apta a assumir essa função.

Artigo 11. Visando à implementação da cobrança pelos usos urbanos e industriais dos recursos hídricos em corpos d'água de domínio do Estado de São Paulo na UGRHI 18, esta Deliberação será encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos para REFERENDUM.

Artigo 12. Revoga-se a Deliberação CBH-SJD 171/16 de 25-04-2016.

Artigo 13. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7.276, de 24-9-2018

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixado pela Resolução 3.461, de 7-10-1988, considerando:

- que os imóveis residenciais pertencentes à Universidade de São Paulo, localizados em seus campi, devem ser destinados, na medida em que estiverem vagos, preferencialmente, para as finalidades relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão de serviços à comunidade, conforme estabelece o artigo 4º da Portaria GR-2.449, de 20-4-1989;

- o quanto ponderado no Processo USP 2010.1.300.53.7, em nome da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, notadamente a aprovação pela Comissão Assessora para Destinação de Imóveis para Projetos e Serviços do Campus de Ribeirão Preto, em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 17-11-2017, e a aprovação pelo Conselho Gestor do Campus de Ribeirão Preto, na 49ª Reunião Ordinária, realizada em 13-12-2017;

- que o Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto não mais exerce atividades no imóvel situado à Rua Func. Miguel Romualdo Aguiar, Casa 2, bem como a vacância do referido bem;

- o quanto disposto na Portaria GR-5.232, de 6-9-2011, e na Portaria GR-4.777, de 13-5-2010, em seu artigo 5º, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O imóvel situado à Rua Func. Miguel Romualdo Aguiar, Casa 2, no Campus USP de Ribeirão Preto, fica destinado à administração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para fins de abrigar a Seção de Suprimentos da Unidade.

Artigo 2º - Tendo em vista as peculiaridades de que se reveste o referido imóvel, a administração da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto somente poderá proceder a alterações ou adaptações, mesmo que necessárias para a perfeita execução das finalidades para as quais é destinado, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 3º - Todas e quaisquer despesas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, decorrentes das finalidades para as quais está sendo destinado, inclusive eventuais alterações, adaptações ou benfeitorias nele introduzidas, serão de inteira responsabilidade da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, que deverá satisfazê-las às suas expensas, respondendo por todos os danos ou prejuízos que forem causados.

Artigo 4º - As despesas relativas aos gastos com o consumo de água, energia elétrica e telefone (se existentes) correrão por conta da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, sendo que o respectivo pagamento deverá ser comprovado, perante a Divisão Financeira da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, no momento em que cessar a presente destinação.

Artigo 5º - A destinação do imóvel, para uso da Seção de Suprimentos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, perdurará por tempo indeterminado até a revogação da presente Portaria, em caso de conveniência e oportunidade da administração, caso em que o imóvel voltará, imediatamente, à administração da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 6º - Todas e quaisquer benfeitorias que vierem a ser introduzidas no imóvel reverterão, ao final, ao patrimônio da Universidade de São Paulo, não importando a dotação orçamentária utilizada para a realização daquelas, sem que por isso esteja a Administração obrigada a ressarci-las, seja a que título for.

Artigo 7º - O desvio de finalidade, ou seja, a utilização do imóvel para fins outros que não sejam a instalação da Seção de Suprimentos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, resultará na perda, imediata, da eficácia da presente Portaria, devendo a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto proceder à entrega do bem, livre e desembaraçado de pessoas e coisas, à Administração da Prefeitura do Campus de Ribeirão Preto.

Artigo 8º - A transferência da responsabilidade pela administração do imóvel deverá ser formalizada, em termo próprio, pela Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto.

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2010.1.300.53.7).

Portaria GR-7.277, de 24-9-2018

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O emprego público 1197061, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e distribuído pela Portaria GR-4.894/2011, fica redistribuído do Centro de Práticas Esportivas da USP para o Instituto de Ciências Biomédicas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.08.2018. (Proc. USP 12.1.136.63.1).

Portaria GR-7.278, de 24-9-2018

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Vice-Reitor da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 20-8-2018, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído junto à Escola de Artes, Ciências e Humanidades, 01 (um) cargo de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164/2002, artigo 1º, inciso II.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 15.1.2477.86.2).

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Contrato

Contrato 14/2018 - Processo 2018.1.121.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Interarq Arquitetos Associados Ltda.

Elaboração de projeto executivo de arquitetura e complementares de engenharia, para a ampliação do Edifício Anexo do MAE - Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, em Piraju e, para a readequação do conjunto para atendimento da acessibilidade.

Valor: R$ 26.000.00.

Verba: A despesa onerará a Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305 - Classificação da Despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 - Exercício de 2018.

Prazo de Execução: 70 dias.

Data da Assinatura: 21-09-2018.

EDITORA DA USP

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2017.1.259.91.6

Contrato de Edição assinado dia 4-9-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua editora - Edusp, e Cássia Maria Buchalla, para a edição da CID-10, volumes 1, 2 e 3; CID-O; CIF-CJ e CIF.

Pelo presente termo, de comum acordo entre as partes, ficam alteradas as cláusulas:

12. A Organizadora concorda em ceder os royalties decorrentes das vendas à Faculdade de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo, enquanto as Obras forem publicadas pela Editora, na seguinte porcentagem:

12.3. Os repasses referentes a acertos relativos às vendas do período de 1º de janeiro a 30 de junho até 30 de setembro do ano em curso, e os referentes às vendas de 1º de julho a 31 de dezembro até 31 de março do ano seguinte serão efetuados semestralmente pela Editora em favor da conta bancária da Faculdade de Saúde Pública, da USP - Centro Brasileiro de Classificação de Doenças, CNPJ 63.025.530/0017-71, no Banco do Brasil (001), Ag. 6971-X, Conta Corrente 131282-0.

As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato, que permanecem inalteradas e em vigência.

Termo assinado em 24-9-2018.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2018.1.43.91.4

Contrato de Edição assinado em 01-03-2018, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp, e Paulo Leonel Libardi, para a edição da obra "Dinâmica da Água no Solo".

Pelo presente termo fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Dinâmica da Água no Solo", 3ª edição, terá uma tiragem de 1.000 exemplares e o preço de capa de R$ 84,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Termo assinado em 24-09-2018.

Primeiro Termo Aditivo de Contrato

Processo: 2017.1.30.91.9

Contrato de Edição assinado em 23-02-2017, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora - Edusp, e Denise de Souza Elias, para a edição da obra "Globalização e Agricultura".

Pelo presente termo fica aditada a cláusula:

7. A publicação da obra "Globalização e Agricultura", 1ª edição, 1ª reimpressão, terá uma tiragem de 750 exemplares e o preço de capa de R$ 48,00.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 24-09-2018.

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumo de Acordo

Proc. USP 2018.1.5103.1.0.

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Indiana University" (Estados Unidos da América).

Objeto: Cooperação acadêmica entre as partes, em áreas de mútuo interesse.

Vigência: De 16-7-2018 a 15-7-2023.

Data da assinatura: 16-7-2018.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENFERMAGEM

Portaria EE-63, de 24-9-2018

Dispõe sobre eleição de um representante da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem

A Diretora da Escola de Enfermagem, conforme o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo, no inciso VII e do parágrafo 1º do artigo 45 do Estatuto da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1° - A eleição para um representante da categoria de Professor Associado junto à Congregação da Escola de Enfermagem, e seu respectivo suplente, será realizada das 9h às 17h do dia 26-10-2018, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será exercida por 1 (um) titular, com mandato de dois anos, que, em seus impedimentos, será substituído por seu respectivo suplente.

§ 2º - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail institucional USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou

c) dificuldade de acesso à Internet.

Artigo 2º - Nos termos do inciso I do artigo 221 do Regimento Geral da USP, e da decisão da CLR, de 9-4-91, a eleição dos representantes da categoria de Professor Associado far-se-á mediante vinculação titular-suplente.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício estáveis, efetivos e contratados, portadores do título de livre-docente.

§ 1º - Os professores colaboradores e visitantes, independente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

I - DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O registro de candidaturas dos representantes da categoria Professor Associado far-se-á por meio de requerimento dirigido à Diretora da Escola de Enfermagem, do qual constará a indicação do nome do titular e do suplente.

Artigo 5º - O eleitor somente poderá votar nos candidatos ou chapas que previamente se inscreverem para a representação de sua categoria.

Artigo 6º - Os requerimentos deverão ser entregues na Assistência Acadêmica da E.E. ou encaminhados para o e-mail eeataac@usp.br, até às 16h do dia 18-10-2018.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

II - DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 26-10-2018, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto nesta data.

Artigo 8º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 9º - A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no dia 26-10-2018, das 9h às 17h, na sala 08, Assistência Acadêmica.

Artigo 10 - As cédulas da eleição serão providenciadas pela Assistência Acadêmica.

Artigo 11 - A mesa eleitoral será designada pela Diretora da Escola de Enfermagem e contará com a presidência de um docente e a participação de dois mesários para auxiliá-lo, indicados dentre os membros do corpo docente ou dos servidores não-docentes.

Artigo 12 - O processo eleitoral obedecerá às seguintes normas:

I - No ato da votação, os eleitores assinarão lista de comparecimento, previamente fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos do Quadrilátero da Saúde, onde constará o nome do docente e em caso de dúvida, o presidente da mesa eleitoral providenciará para que o eleitor vote em separado;

II - As cédulas serão rubricadas pelo Presidente da mesa eleitoral;

III - Não será permitido voto por procuração;

IV - Serão garantidos o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Artigo 13 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

IV - DOS RESULTADOS

Artigo 14 - Terminada a votação, a mesa eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrando, a seguir, ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos.

Artigo 15 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço docente na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - No caso de empate para representação de Professor Associado, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 16 - O resultado será proclamado pela Diretora da Escola de Enfermagem até o dia subseqüente ao do pleito.

Artigo 17 - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário à realização do pleito e, após o encerramento dos trabalhos eleitorais, conservará o material relativo à eleição durante 30 dias, pelo menos.

Parágrafo único - Ao término do prazo de 30 dias, será mantida em arquivo somente a ata da eleição, salvo disposição expressa, em contrário, da Diretora da EEUSP.

Artigo 18 - No prazo de 3 dias úteis, após a proclamação do resultado, poderão ser impetrados recursos à Diretoria da Escola de Enfermagem.

Parágrafo único - Os recursos a que se referem este artigo serão decididos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem, no prazo de 30 dias, contados da data em que forem protocolados ou, a seu juízo, serão encaminhados à Congregação da Unidade.

Artigo 19 - Considerar-se-á encerrado o mandato do docente que mudar de categoria.

Artigo 20 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pela Diretora da Escola de Enfermagem.

Artigo 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 18.1.1391.18.5

E-Convênios: 43331

Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a Università degli Studi di Bréscia (Itália).

Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos - EESC/USP.

Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de cooperação acadêmica na área de Engenharia.

Vigência: 27-08-2018 - 26-08-2023.

Data da assinatura: 27-08-2018.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Portaria FCF-499, de 21-9-2018

Dispõe sobre a designação de membros para comporem a Mesa Eleitoral da eleição dos representantes dos Professores Associados junto à Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (Processo USP 2018.1.739.9.9)

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, nos termos do artigo 10, da Portaria FCF-491, de 21-8-2018, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados para comporem a Mesa Eleitoral da eleição supracitada a Professora Doutora Elizabeth Igne Ferreira, na qualidade de Presidente, e os servidores Eduardo Alves e Sandra Lara, na qualidade de mesários.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.450.9.9

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência do Food Research Center - FoRC e a Biomerieux Brasil Ind. e Com. de Prod. Labor. Ltda.

Objeto do convênio: Cooperação técnica científica para desenvolvimento do projeto "Novas combinações de antimicrobianos para controle de Listeria monocytogenes em produtos cárneos processados refrigerados".

Vigência: De 17-09-2018 a 16-09-2020.

Extrato de Convênio

Processo: 18.1.879.9.5

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com interveniência da Faculdade de Ciências Farmacêuticas e a Theraskin Farmacêutica Ltda.

Objeto do convênio: Estágio de graduação.

Vigência: De 19-09-2018 a 18-09-2023.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 24-9-2018

Homologando:

- a Cessação da bolsa monitoria da aluna Sandra Coeli Barbosa dos Santos, a partir de 17-9-2018, do Centro de Línguas da FFLCH-USP;

- a Designação da aluna Lara Flaviana zaramella Guimarães para exercer a função de Monitor Bolsista, a partir de 17-9-2018, com a carga horária de 60 horas mensais, cujo valor corresponde a R$ 840,00 por mês, junto ao Centro de Línguas da FFLCH-USP, nos termos do Edital ATAC-004-18-CL-Proficiência Espanhol, publicado no D.O. de 3-2-2018.

Resumo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo 16.1.3619.8.4

Convênio 41247

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, e a Pontifícia Universidad Católica de Chile - Chile.

Coordenação:

FFLCH/USP: Profa. Dra. Laura Housiasson

Instituição Estrangeira: Dr. Sebastián Schoennenbeck Grohnert.

Objeto: Cooperação acadêmica visando promover o intercâmbio de professores/pesquisadores, estudantes de doutorado (com co-orientação de teses de doutorado e duplo diplomas) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, este acordo visa à cooperação acadêmica nas seguintes áreas:

a) Literatura chilena e hispano-americana a partir da perspectiva dos estudos literários.

b) Literatura chilena e hispano-americana em diálogo transatlântico.

c) Perspectivas comparadas e transmedia.

d) Teoria Crítica, poesia e crítica literária.

Vigência: 24-05-2018 a 23-05-2023

Valor total: Sem ônus.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 24-9-2018

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 25, inciso I, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para aquisição de reagente para biologia molecular, com registro na Anvisa do produto - Reagente para biologia molecular, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Faculdade de Medicina.

Recurso: Verba Proap/2015 - Convênio 817757/38860 - FM

Contratada: Qiagen Biotecnologia Brasil Ltda. (CNPJ 01.334.250/0003-92).

Valor: R$ 4.122,66

Processo USP: 2018.1.833.5.2

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 24-9-2018

Ratificando, no Processo 2018.1.897.17.4, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: PerkinElmer Health Sciences Inc.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Edital de abertura de inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) - 1º Semestre de 2019

Nos termos da Portaria GR-35.88, de 10-05-2005, modificada pela Portaria GR-4.391, de 03-09-2009, e das Diretrizes do PAE, de 09-12-2010, estarão abertas no período de 01 a 22-10-2018, das 09 às 11 e das 14 às 16 horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), junto aos Departamentos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, abaixo relacionados, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), para início em 01-02-2019.

As inscrições deverão ser realizadas de acordo com o disposto nos itens 1 a 5 deste edital, exclusivamente nas disciplinas descritas a seguir:

- Departamento de Clínica Infantil:

8011201 - Epidemiologia e Bioestatística I

8011205 - Odontopediatria e Odontologia para Bebês I

8011207 - Conceitos Ortodônticos para Fonoaudiologia**

8011218 - Ortodontia Preventiva II

- Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal:

8021202 - Bioética e Ética Profissional

8021204 - Radiologia Básica

8021208 - Diagnóstico II

8021214 - Odontologia Legal

8021222 - Diagnóstico Clínico II

- Departamento de Morfologia, Fisiologia e Patologia Básica:

8031201 - Morfologia do Corpo Humano

8031207 - Fisiologia Aplicada à Odontologia

8031216 - Genética e Biologia Molecular

8031217 - Fundamentos de Bioquímica

- Departamento de Odontologia Restauradora:

8041204 - Ergonomia

8041205 - Biossegurança II

8041208 - Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial

8041209 - Endodontia I

8041210 - Dentística I

8041214 - Endodontia III

8041222 - Dentística Operatória I

- Departamento de Materiais Dentários e Prótese:

8051202 - Prótese Total I

8051207 - Prótese Total III

8051208 - Prótese Parcial Removível I

8051209 - Prótese Parcial Fixa II

8051214 - Prótese Parcial Removível III

8051219 - Materiais Odontológicos de Aplicação Clínica Direta

8051220 - Clínica Integrada Profissionalizante I

- Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia:

8061206 - Periodontia II

8061215 - Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais I

8061217 - Procedimentos Avançados em Periodontia*

- Nas secretarias dos Departamentos relacionados acima vinculadas ao Supervisor:

5801202 - Comunicação Científica

5801204 - Introdução à Odontologia na FORP/USP

5801205 - Estágio em Serviços de Saúde

5801207 - Desmistificando o Atendimento Odontológico à Pacientes com Necessidades Especiais*

* disciplina optativa, caso a mesma não seja oferecida no 1º/2019, o aluno poderá solicitar a transferência do estágio para

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 25 de setembro de 2018 às 01:37:07.